


## RELP: RECEITA E PGFN ESTIMAM QUE MAIS DE 650 MIL EMPRESAS VÃO ADERIR AO PROGRAMA

Empresas têm até o dia **31 de maio** para aderir ao Relp e renegociar dívidas com condições especiais de pagamento.

A adesão ao Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos no Âmbito do Simples Nacional (Relp) foi liberada na última sexta-feira (29) pela Receita Federal.

Depois de mais de 30 dias de espera, o Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) também decidiu prorrogar o prazo de adesão para o dia 31 de maio para permitir que as empresas tenham tempo hábil para regularizar as dívidas.

**Para saber mais, leia pág. 04 (Pinceladas Legais)**



**Parabéns!!**

A Juridicon congratula as empresas constituídas no mês de Maio

MAC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	11/05/1970	RALPH SIQUEIRA ADVOGADOS	17/05/2013
EQUIPE DE CONSERVACAO DA AMAZONIA - ECAM	21/05/2002	P & V INDUSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	03/05/2017
VALOR FOMENTO MERCANTIL LTDA	26/05/2003	CENTRO BRASILEIRO CARDIOVASCULAR S/S LTDA	11/05/2017
LCM COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A	02/05/2005	UNION DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	29/05/2018
MC CARNEIRO PIZZARIA E LANCHES EIRELI	04/05/2007	K.K. MOREIRA COMERCIO DE ROUPAS LTDA	18/05/2020
CRISPIM ADVOCACIA	15/05/2009	GOLD DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA	07/05/2021
QUANTUM ENGENHARIA LTDA	22/05/2009	GORINI HOLDING E PARTICIPACOES LTDA	24/05/2021
ORTOPEDIA ARAUJO E ALMEIDA S/S LTDA	06/05/2013		

### Tabela do Imposto de Renda

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir IR (R\$)
Até 1.903,98	—	—
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

Deduções: R\$ 189,59 por dependente; pensão alimentícia integral; contribuição paga à previdência social no mês. Do resultado aplique a alíquota respectiva constante na tabela acima e subtraia a parcela a deduzir, o produto é o valor devido a título de imposto de renda.

#### SÓCIOS - ÁREA DE ATUAÇÃO

**DANIEL GRAPEGGIA**  
Contabilidade e Declaração PJ  
daniel@juridicon.com.br

**FRANK EDUARDO SILVA**  
Pessoal e Direito Empresarial  
frank@juridicon.com.br

**NÉLIO WALTER DA SILVA**  
Fiscal/tributos e Declaração PF  
nelio@juridicon.com.br

Tel: +55 61 3321 - 0999  
3964 - 0999  
3322 - 6252

SHIS QL 08 CONJUNTO 08 CASA 01  
LAGO SUL CEP: 71620-285

juridicon@juridicon.com.br  
Estacionamento Interno  
juridicon.com.br

**Leia nesta edição**

Fique de Olho **02**

Pinceladas Legais **04**



Retenções Obrigatórias **09**

Calendário de Obrigações **09**

**ÁREA DE PESSOAL****1. Vales-Transporte:**

- Somente entregar ao empregado mediante recibo;

**2. Fornecimento de refeições:**

- Exige convênio com o Ministério do Trabalho;

**3. Variáveis da Folha (horas extras, faltas, comissões, etc.):**

- Fornecer a JURIDICON até o dia 20 de cada mês;

**4. Controle de ponto (cartão)**

- Recomendamos a todas as empresas;
- Obrigatório para os que possuem mais de dez empregados;

**5. Atestado Médico**

- Empregado com atestado médico enviar, imediatamente para JURIDICON;
- Acidente de trabalho, comunicar ao INSS no máximo até 24 horas após o ocorrido;
- Providenciar na admissão, periodicamente e na demissão do empregado (médico do trabalho);

**6. Recibos de RPAs:**

- Os recibos de pagamentos efetuados a autônomos (RPAs) deverão ser solicitados à JURIDICON, ou se preferir fazê-lo, comunicar no ato do pagamento para que sejam feitas as guias de impostos;

**7. Empregados - Rescisões:**

- As demissões de empregados deverão ser avisados à JURIDICON no ato do aviso prévio, para que possamos preparar a documentação em tempo hábil para pagamento;

- Obedecendo os prazos legais;
- De até 10 dias para o pagamento

- Consulte o Dep. de Pessoal da Juridicon antes de conceder Aviso Prévio ao seu empregado, pois dispensa no período de 30/60 dias que antecedem a Data-Base da categoria (sindicato - convenção coletiva) de seus empregados geram para estes indenização adicional. Ex. atividade de Comércio: Bares e Restaurantes, Imobiliárias, Construção Civil: data-base = maio; atividade ligada à Saúde: data-base = setembro; entre outras...

**8. Salários**

- O pagamento dos salários dos empregados mensalistas, deve ser feito até o 5º dia útil do mês subsequente. Para estes casos, o Sábado é considerado dia útil para contagem do prazo.

**9. 13º Salário:**

- 1ª Parcela pagamento até o último dia útil de novembro;
- 2ª Parcela pagamento até 20 de dezembro;

**10. Férias:**

- Controlar e solicitar à Juridicon a documentação relativa a férias dos empregados com mais de 1 ano de casa;
- Enviar o Livro de Registro de Empregados e Carteira de Trabalho para as anotações;

**11. Alteração no contrato de trabalho:**

- Qualquer alteração no contrato de trabalho, ou seja, mudança de função, alteração e salário, rescisão contratual, férias, etc. deverá ser enviado à Juridicon o livro de Registro de Empregados e a Carteira de Trabalho dos mesmos.

**ÁREA FISCAL/TRIBUTÁRIA****1. Imposto de renda retido na fonte (serviços tomados, aluguel, etc)**

- Comunicar via e-mail de imediato à JURIDICON quando houver retenções para a elaboração das guias.

**2. Notas fiscais de compras de mercadorias:**

- Deverão ser remetidos para a Juridicon os arquivos XMLs e as NFs físicas até o dia 03 (três) do mês seguinte para registro. A Juridicon não será responsável pela sua guarda.

- **Contudo, as NFs com ICMS Substituição Tributária/ICMS Antecipado/ ICMS Diferencial de Alíquota - deverão ser encaminhadas por e-mail imediatamente para a Juridicon para elaboração das guias tributárias.**

- Os arquivos XMLs deverão ser guardados, em local de sua escolha, em arquivos digitais e a disposição do Fisco por no mínimo 6 (seis) anos.

**3. Notas fiscais de vendas de mercadorias/serviços:**

- Seguir rigorosamente a ordem numérica;

- Incluir telefone e endereço do Procon, e valor aproximado dos tributos incidentes;

- No caso de Venda a clientes situados fora do DF e não-contribuinte do ICMS, recolher no ato da emissão da NF a diferença de alíquota.

- Os arquivos XMLs deverão ser guardados, em local de sua escolha, em arquivos digitais e a



disposição do fisco por no mínimo 6 (seis) anos;

- Os arquivos XMLs e o relatório gerencial, inclusive aqueles cujas NFs foram canceladas, deverão ser encaminhados à Juridicon até o dia 03 (três) do mês seguinte para registro. A Juridicon não será responsável pela sua guarda;

- No caso das Eletrônicas NF-e / NFC-e enviar os arquivos XMLs e o relatório gerencial;

- As Notas Fiscais Eletrônicas em geral têm prazo de 24 (horas) para cancelamento. Os descontos concedidos na NF-e ou cupom deverão incidir sobre cada item, e não sobre o total do documento fiscal. As NFs emitidas no dia deverão ser validadas no mesmo dia, principalmente, aquelas emitidas na virada do mês.

- As empresas de factoring deverão remeter também 01 (uma) via do Termo Aditivo.

- O destaque obrigatório de retenção de tributos deverá constar no campo central ou no campo informações complementares da Nota Fiscal, sendo vedado consigná-lo diretamente como fator de redução do valor total líquido.

#### 4. Observações Diversas:

- Para as empresas "prestadoras de serviços ou de vendas" que ao receber pelo serviço/venda sofrer retenções tributárias, deverá enviar planilha de controle de recebimento no formato orientado e fornecido pela JURIDICON para fins de compensação dos tributos. Prazo de envio é até o dia 3 de cada mês.

- Essas empresas deverão exigir das fontes que realizaram as respectivas retenções, comprovantes das retenções

sofridas, e deverão ainda guardá-los por pelo menos 6 (seis) anos, em arquivo organizado para o Fisco.

#### 5. Placas a serem afixadas, nas dependências da empresa, com visibilidade pública:

- Placa de Atendimento preferencial (Lei Distrital nº 4.027 de 2007);

- Placa do Simples Nacional;

- Placa indicativa do número do telefone do PROCON;

- Placa informativa da obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal ao consumidor;

- Placa Nota legal (Lei Distrital nº 4.159 de 2008);

- Atestado médico fornecido por médico do trabalho;

- Código de Defesa do Consumidor - CDC;

- Cópias dos cartões de inscrição no CNPJ GDF

- Licença de funcionamento (Lei Distrital nº 5.280 de 2013);

- Quadro de horários de trabalho;

- Última guia do INSS (GPS);

#### 5. Licença de Funcionamento (alvará de funcionamento)

As empresas que possuem alvará de funcionamento a título precário/provisório deverão ficar atentas ao vencimento do mesmo, solicitando à Juridicon o preparo de sua renovação, com no mínimo 30 dias de antecedência.

#### 6. Licença de Funcionamento (vigilância sanitária)

As sociedades ligadas ao ramo da Saúde, bem como salões de beleza e casas de estética, SPA, massagens e congêneres, além da Licença de

Funcionamento, deverão obter junto a Inspeção de Saúde do DF, a licença especial de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

### ÁREA CONTÁBIL

#### 1. Não esqueça de enviar todo mês à JURIDICON:

- Extratos de: contas correntes, aplicações financeiras e cartões de crédito;

- Guias de todos os tributos e contribuições recolhidas;

- Recibo de aluguel, água, telefone e demais pagamentos;

- Todas as duplicatas pagas a fornecedores;

- Notas fiscais, recibos e contratos (cópia) de compra e venda de bens imobilizados (imóveis, veículos, máquinas, móveis, etc.);

- Notas de despesas em nome da Empresa (nota fiscal ao consumidor que não contenha a identificação do comprador, não é aceita pela fiscalização);

- Recibos de salários assinados, pro-labore, férias, etc.;

- Recibo de aquisição do vale transporte e nota fiscal de vale refeição;

- Contratos: de empréstimos, leasing, de aluguel (cópias);

#### 2. Imposto de renda retido na fonte

· Comunicar imediatamente à JURIDICON quando houver retenções para a elaboração das guias.

#### 3. Depósitos Bancários

· Recomendamos o máximo de controle nos depósitos bancários. Mais informações ligar para JURIDICON.

#### 4. Observações

Ticket de máquinas registradoras (supermercados), notas de pedidos, notas de controle interno, despesas particulares (sócios) não devem ser enviadas, pois não possuem valor contábil.

## 1. RELP: RECEITA E PGFN ESTIMAM QUE MAIS DE 650 MIL EMPRESAS VÃO ADERIR AO PROGRAMA



Empresas têm até o dia **31 de maio** para aderir ao Relp e renegociar dívidas com condições especiais de pagamento.

A adesão ao Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos no Âmbito do Simples Nacional (Relp) foi liberada na última sexta-feira (29) pela Receita Federal.

Depois de mais de 30 dias de espera, o Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) também decidiu prorrogar o prazo de adesão para o dia 31 de maio para permitir que as empresas tenham tempo hábil para regularizar as dívidas.

A expectativa é que mais de 400 mil empresas façam a adesão ao Relp pela Receita Federal, totalizando R\$ 8 bilhões de débitos.

Já pelo lado da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), devem aderir 256 mil empresas e as negociações podem atingir R\$ 16,2 bilhões.

O CGSN decidiu adiar também o prazo para a regularização das dívidas impeditivas de opção pelo Simples Nacional e para a entrega da Declaração Anual do MEI, porque a instituição do Relp está diretamente ligada ao fornecimento, às microempresas e empresas de pequeno porte, de mecanismos para manutenção de sua situação regular. Esse é um requisito legal – nos termos do art. 17, V, da Lei Complementar nº 123, de 2006 – para permanência das empresas no regime especial do Simples Nacional.

### 1.1 Relp

O Relp foi criado pela Lei Complementar nº 193/2022 e regulamentado pelas Resoluções CGSN nºs 166/2022, 167/2022 e 168/2022.

O programa oferece parcelamento com reduções nos valores de juros e multas para os débitos do Simples Nacional ou do Simeiapurados até fevereiro de 2022.

Existem seis modalidades de adesão ao programa para o Simples Nacional e para o Simeai. O empresário que decidir pela adesão adotará uma das modalidades de pagamento, de acordo com sua inatividade ou redução de receita bruta.

O valor da entrada (de 1% a 12,5%) é calculado com base no valor da dívida consolidada. O valor mínimo da parcela é de R\$ 300 para débitos do Simples Nacional e de R\$ 50 para débitos do Simeai.

Quem adere é beneficiado com a possibilidade de pagamento das dívidas em até 15 anos, além de ter descontos em multas, juros e encargos legais. O Relp também beneficia empresas em recuperação judicial.

Segundo a Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para contribuintes que aderirem no dia 29 de abril de 2022, a primeira parcela terá vencimento no mesmo dia.

## 2. O QUE É HOLDING?



Uma holding poderá ter conjunturas de proteção sucessória e ou simplesmente de administração.

Holding tem origem da palavra inglês to hold que significa Controlar e Guardar, aqui já começamos a identificar o seu verdadeiro propósito.

Ela é um tipo de organização societária diferenciada, na qual uma companhia exerce poder e influência sobre outras, resumidamente é um empreendimento controlando outros pelo fato de deter ações da mesma, mas em muitos casos a participação pode ou não ser significativa.

Ela também pode ser apenas para investimento ou a tal famosa blindagem patrimonial.

Holding possui diversas classificações, tais como:

### 2.1 Holding pura

Ela não é feita para exercer a atividade empresarial e/ou comercial, tem por objetivo participar do capital de outras sociedades, portanto como desenvolve atividade a receita dela será composta exclusivamente pelos juros de capital próprio e pela distribuição de lucros pagos pelas sociedades na qual participa.

### 2.2 Holding mista

Diferente da holding pura, a mista participa do capital de outras sociedades, mas também exerce atividades comerciais e empresariais.

### 2.3 Holding familiar

Ela pode ser holding pura ou mista, administração, organização ou patrimonial, sendo indiferente. Sua característica é servir de planejamento desenvolvido pelos seus membros.

Por exemplo preparar a herança dos sucessores de um determinado indivíduo, sendo o proprietário de bens agindo na transferência destes e também de direitos para a holding.

É uma forma de impedir o ingresso de terceiros estranhos ao quadro societário, mantendo os membros da família como sócios.

### 2.4 Holding imobiliária

Sociedade com objetivo específico e ser proprietária de imóveis e para gerir os recebimentos lucrativos destes.

### 2.5 Holding patrimonial

Objetivo de ser proprietária de um determinado patrimônio próprio, com objetivo a diminuição de impostos praticados por meio de elisão fiscal, também protegerá o patrimônio.

### 2.6 Holding de controle

Objetivo dela é controlar outras sociedades a partir da participação societária.

### 2.7 Holding de participação

Também é uma sociedade de participação, mas nesse caso minoritária, sendo o controle administrador por outros.

### 2.8 Holding de administração

É uma sociedade organizada para centralizar a administração de outras sociedades. Constituída para facilitar a tomada de decisões, com uma administração profissional.

## 3. RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: COMO FUNCIONA?

A restituição do Imposto de Renda é a devolução de valores pagos a mais pelos contribuintes.

Para ter direito ao recebimento, é preciso entregar a declaração do Imposto de Renda para que a Receita Federal Brasileira (RFB) verifique a quantidade de tributos pagos durante o ano-calendário.

O valor da restituição depende não só do total de rendimentos e da faixa de renda de cada contribuinte, como também da quantidade de fontes pagadoras, número de dependentes e total de despesas passíveis de dedução.

### 3.1 O que é restituição do Imposto de Renda?

Na prática, a RFB faz um cálculo para verificar se o contribuinte pagou a quantidade de imposto necessária ao Fisco. A análise leva em consideração os ganhos e despesas do trabalhador.

Quando é constatado que o contribuinte pagou um valor menor do que é devido, ele precisa pagar a diferença à RFB. Já quando ele paga mais imposto do que o necessário, tem saldo a ser restituído e pode resgatá-lo.

Vale lembrar que existem condições que reduzem o valor a ser pago. Gastos com saúde, educação e dependentes, por

exemplo, podem ser deduzidos do Imposto de Renda.

Isso porque, alguns trabalhadores já têm o Imposto de Renda Retido na Fonte, ou seja, descontado direto do salário. Com a dedução, evita-se a bitributação, ou seja, a cobrança em dobro da tributação.

### 3.2 Quem tem direito à restituição do Imposto de Renda?

A restituição do Imposto de Renda depende diretamente dos ganhos e despesas do contribuinte.

Esse cálculo é feito na própria declaração, na qual o cidadão preenche os campos com todos os valores que recebeu no ano anterior, quanto pagou de imposto e os outros dados solicitados.

O sistema vai calcular se o contribuinte tem algum valor a pagar ou a receber. Caso tenha algum valor a receber, no final da declaração aparecerá a mensagem de "imposto a restituir".

Vale lembrar que o trabalhador já efetua o pagamento mensal do Imposto de Renda Retido na Fonte ao longo do ano. Assim, quanto maior forem os custos que o contribuinte teve durante esse tempo, maior será o valor restituído.

Além disso, qualquer trabalhador que recebeu menos do que R\$28.559,70 durante o último ano e não se enquadra nas regras de obrigatoriedade da declaração, pode receber a restituição.

Isso porque, se tiver recebido mais de R\$ 1.903,66 em qualquer mês do ano-calendário, o imposto será automaticamente retido na fonte, possibilitando o pedido à restituição através da declaração.

### 3.3 O que são gastos dedutíveis?

Os gastos dedutíveis são despesas definidas pela Receita Federal que podem ser abatidas na declaração de Imposto de Renda. Vale para gastos com saúde, educação, alimentação e previdência.

Quanto mais as despesas forem consideradas necessárias, menor o imposto a ser pago pelo contribuinte. Confira quais gastos podem ser deduzidos.

#### Educação

São considerados dedutíveis os seguintes gastos com educação:

- Mensalidades escolares em educação infantil, como creches e pré-escolas, ensino fundamental e médio;
- Mensalidades em educação superior, como cursos de graduação e pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado);
- Mensalidades em educação profissional, como ensino técnico e tecnológico;
- Instrução no exterior, desde que em estabelecimentos de ensino regular e comprovados através de documentação.

Gastos com cursos de idiomas, esportes, materiais escolares, uniforme e livros não estão inclusos na dedução. Além disso, o gasto com instrução tem valor limite de R\$3.561,50 por pessoa.

### Saúde

Diferente do caso anterior, as despesas médicas não possuem valor limite para dedução, sendo assim, elas são abatidas integralmente. Podem ser incluídos:

- Consultas médicas, englobando médicos de qualquer especialidade, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais;
- Exames clínicos e radiológicos, além de transfusão de sangue;
- Plano de saúde, desde que pago pelo contribuinte. Portanto, se a despesa é coberta ou reembolsada, não pode ser deduzida;
- Pernas e braços mecânicos, andadores e calçados ortopédicos, cadeira de rodas e palmilhas. Da mesma forma, podem ser incluídos aparelhos para correção de desvio de coluna ou problemas nos membros e articulações;
- Aplicação e manutenção de aparelho dentário, além de próteses dentárias, como dentaduras, pontes e coroas;
- Internação hospital, até mesmo na UTI, inclusive de gastos realizados no exterior.

### Pensão alimentícia

Quem paga pensão alimentícia também pode informar o valor na declaração do Imposto de Renda.

Para isso, é necessário que a quantia paga tenha sido determinada através de escritura pública ou decisão judicial.

Ou seja, se o valor da pensão alimentícia foi estipulado apenas por meio de acordo informal, o contribuinte não tem direito à dedução.

### Previdência

O contribuinte que está dentro dos parâmetros de obrigatoriedade e contribuiu ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), seja como trabalhador autônomo, seja formal, pode deduzir a quantia do Imposto de Renda e não há valor limite.

Também é possível deduzir as contribuições de dependentes que têm rendimentos próprios, mas devem ser incluídos na declaração do contribuinte em questão.

Além disso, cidadãos que contribuem no Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) ou no Fundo de Aposentadoria Programada Individual (Fapi) podem informar os valores pagos no ano-calendário. Neste caso, o limite para dedução é de 12% dos rendimentos tributáveis.

### Dependentes

O cidadão que tiver dependentes e incluir na declaração, irá abater R\$2.275,08 por pessoa.

Contudo, é importante ficar de olho nas regras sobre quem pode ser incluído como dependente. O preenchimento errado pode levar o contribuinte para a malha fina.

### Despesas em livro-caixa

Por fim, despesas oriundas da prática profissional, quando escrituradas, podem ser deduzidas, como:

- Gastos com remunerações, encargos trabalhistas e previdenciários, desde que haja vínculo empregatício;
- Pagamento de emolumentos a terceiros;
- Custos para o exercício da profissão, como contas de consumo, aluguel e afins.

### 3.4 Como consultar o valor da restituição do Imposto de Renda?

A consulta à restituição do Imposto de Renda pode ser feita pelo site da Receita Federal. Confira o passo a passo.

- Acesse o Portal da Receita Federal;
- Insira seus dados pessoais, como CPF e data de nascimento;
- Informe o ano que deseja pesquisar sobre a restituição;
- Digite o código de segurança e clique em "avançar".

Caso o cidadão tenha direito, aparecerá uma das três mensagens: em fila de restituição, em processamento ou processada.

O contribuinte também pode receber o aviso do pagamento da restituição pelo celular. Basta instalar o aplicativo Pessoa Física e marcar a declaração desejada clicando sobre a estrela.

Quando a restituição for enviada para a conta informada na declaração, o aparelho receberá o alerta: restituição enviada para o banco.

### 3.5 Como receber a restituição do Imposto de Renda?

Ao preencher a declaração do Imposto de Renda, o próprio sistema já solicita uma conta do banco para depósito.

Caso o contribuinte tenha direito à restituição, terá o dinheiro depositado automaticamente na conta informada.

Contudo, se o contribuinte não receber os valores ou a restituição não estiver correta, é preciso consultar o extrato para entender o que houve.

Para isso, acesse o site da Receita Federal ou o aplicativo Meu Imposto de Renda. Em seguida, clique na opção "Solicitar restituição não resgatada na rede bancária", que aparece na seção Restituição e Compensação e informe a conta bancária que será usada para receber os valores.

Vale lembrar que o titular da conta deve ser o próprio contribuinte e a conta deve ser do tipo conta-corrente ou poupança.

### 3.6 Ordem de prioridade para o recebimento da restituição do Imposto de Renda

Os pagamentos da restituição do Imposto de Renda seguem uma ordem de preferência determinada pela Receita Federal.

Os idosos acima de 80 anos têm prioridade total para receber restituição do Imposto de Renda. Depois, os

idosos acima de 60 anos, pessoas com doenças graves ou deficiências, e, por último, os professores.

Os outros cidadãos recebem conforme a data de entrega da declaração. Quanto antes entregar a obrigação, mais cedo vai receber a restituição.

### 3.7 Calendário da restituição do Imposto de Renda e como funcionam

A restituição do Imposto de Renda é paga em lotes. O pagamento segue a ordem de prioridades estabelecida pela Receita Federal e a data de entrega da declaração.

Em 2022, serão cinco lotes:

- 1º lote, dia 31 de maio;
- 2º lote, dia 30 de junho;
- 3º lote, dia 29 de julho;
- 4º lote, dia 31 de agosto;
- 5º lote, dia 30 de setembro.

É importante ressaltar que não há como saber exatamente em qual lote o pagamento será realizado. Por isso, é importante que o contribuinte consulte mensalmente o status da declaração.

A consulta dos contribuintes incluídos em cada lote costuma ficar disponível uma semana antes da efetivação dos depósitos.

O calendário com as datas de cada etapa da declaração de Imposto de Renda é divulgado no início de cada ano.

### 3.8 Como funciona a antecipação da restituição do Imposto de Renda?

Os contribuintes podem solicitar a antecipação da restituição do Imposto de Renda em instituições financeiras.

Os principais bancos oferecem a linha de crédito, com juros a partir de 1,43% ao mês.

Dependendo da instituição financeira, é possível pedir até R\$ 50 mil, limitado ao valor da restituição.

As taxas de juros variam em função do perfil do cliente e do tempo que ele possui conta aberta no banco.

### 3.9 O que acontece se o valor da restituição não for sacado?

O contribuinte tem até um ano para sacar o valor da restituição do Imposto de Renda. Após esse prazo, o valor retorna para a Receita Federal.

Se a restituição estiver na situação "Disponível para reagendamento", acesse o site do Banco do Brasil ou entre em contato com a Central de Atendimento do BB por meio dos telefones 4004-0001 (capitais), 0800-729-0001 (demais localidades) e 0800-729-0088 (telefone especial exclusivo para deficientes auditivos).

### Conclusão

A restituição do Imposto de Renda é uma oportunidade para os contribuintes receberem um dinheiro extra, caso tenham pago

mais imposto do que deveriam ao longo do ano.

Para isso, é preciso ficar atento às regras e ao prazo e, por fim, fazer um planejamento financeiro para que o recurso seja bem utilizado.

## 4. O SEGURO PATRIMONIAL: A FORMA CORRETA DE SE DEFINIR OS VALORES



**Antes de definir o valor total a ser segurado, é importante ter um laudo de avaliação dos ativos.**

Fechar um seguro patrimonial não é tão simples como fazer um seguro de veículo o que é mais comum em nossos dias. Atenção!

### 4.1 A segmentação da apólice

Diferentemente de uma apólice de seguro de veículo, o seguro patrimonial requer atenção e cuidados específicos, antes de qualquer coisa é necessário segmentar a apólice, ou seja, é necessário fatiar para que a definição de coberturas, sejam definidas da melhor forma. Veja a seguir algumas dicas:

- **Estoques:** esses bens tem uma característica totalmente diferente dos demais, pois são circulantes, com isso é fundamental que a empresa tenha uma posição linear do saldo médio dos estoques e com avaliação no custo de reposição de cada um dos itens que compõem o estoque da empresa, para que esse "grupo de bens" da empresa esteja devidamente segurado.

- **Edificações:** esse que pode ser um simples prédio, ou mesmo um conjunto de edificações cheio de detalhes, deve também ser tratado isoladamente. A Avaliação Predial deve ser realizada por perito, profissional com conhecimentos específicos que vão além de avaliação imobiliária, pois nesse conjunto de bens está contemplado também uma série de investimentos em instalações inerentes ao negócio da empresa.

- **Demais Bens Móveis:** esse talvez seja a parte mais difícil de ser avaliada. Muitos gestores, em alguns casos sem conhecimentos técnicos, optam por utilizar os saldos contábeis para definir o valor do Patrimonial segurado da empresa. Atenção esse pode ser um grande erro! Os saldos da Contabilidade de forma geral não relatam os valores reais do Ativo Imobilizado, a seguir vamos apontar os principais riscos dessa opção:

-> Geralmente a Contabilidade não tem o controle efetivo do Ativo Imobilizado

-> Os saldos contábeis não estão devidamente atualizados com o valor real dos bens.

-> A Contabilidade não mais permite (base lei 11638/07) que seja efetuada a Reavaliação Patrimonial, com isso os bens estão com valores defasados

-> Inventários Patrimoniais não são realizados periodicamente.

Com os pontos acima citados, gestores devem evitar a utilização dos saldos contábeis para definir o valor a ser utilizado dos bens móveis em apólices.

Deve-se realizar um Inventário Geral do Ativo Imobilizado e com base nesse inventário realizar a Avaliação Patrimonial que pode ser entre outros fins com o objetivo de Seguro Patrimonial.

#### 4.2 Os cuidados com os bens móveis

É fundamental que os bens móveis uma vez que venham ser segurados, os mesmos estejam devidamente apontados em relatórios específicos de Inventário Patrimonial e esses Inventário esteja devidamente avaliado para fins de seguro.

Item a item, com informações como:

- Características;
- Localização;
- Fotos digitalizadas;
- Avaliação individualizada;
- Entre outras;
- Laudos técnicos são fundamentais.

Poder contar com laudos técnicos, estruturados com informações fundamentais e homologadas para serem utilizadas na definição do valor da cobertura é o que pode dar total segurança aos gestores.

Tomar decisão com informações consistentes é fundamental, saber detalhadamente quais bens farão parte da apólice e seus respectivos valores de reposição, valor de mercado, avaliação forçada, entre outras, garante aos gestores e a empresa uma segurança grandiosa, inclusive jurídica em caso de impasse num possível sinistro.

#### 4.3 Todo o universo ou apenas itens relevantes?

A definição de segurar todo o universo, ou seja, 100% do relatório dos bens ou mesmo parte dos bens relevantes, acaba sendo uma atribuição e definição por parte dos gestores, entretanto, é fundamental que a empresa tenha essa referência, ou seja, qual o real valor desse universo.

#### 4.4 Relatório base de suporte

Nossos relatórios para fins de seguro são analíticos, ou seja, relatam individualmente os detalhes e informações dos bens, um a um, ao final resumindo informações de valores, entre elas:

- Vida útil
- Valor Justo de Mercado
- Valor de reposição forçada
- Taxa de depreciação
- Valor Residual Contábil

Tudo isso para que num possível sinistro a empresa esteja preparada para se necessário discutir judicialmente inclusive.

Nossos laudos são estruturados baseados em normas técnicas e também na legislação o que nos garante precisão aos números ora definidos.

Vamos discutir a estruturação do Laudo de Avaliação para o Seguro Patrimonial de sua empresa.

Evite riscos e impasses futuros!



# Retenções Obrigatórias:

- A nota fiscal com obrigatoriedade de retenção de tributos, deverá ser imediatamente enviada à contabilidade, após o seu pagamento, para o preparo da respectiva guia de recolhimento

-A contratante deverá manter em seu poder os originais das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à retenção, encaminhando à contratada suas respectivas cópias.

- Mais esclarecimentos vide instrução normativa RFB 971, de 13/11/2009.

## IMPOSTO DE RENDA

### Pagamentos efetuados a:

- Pessoas físicas (Autônomos, aluguéis e outros): aplicar tabela de IR
- Empresas de locação de mão-de-obra: 1,00%
- Comissões e corretagens (1,5%), serviços de limpeza e conservação de imóveis: 1,00%
- Empresas civis ou mercantis que prestem serviços de: administração de negócios, advocacia, análise clínica laboratorial, análises técnicas, arquitetura, assessoria e consultoria, assistência social, auditoria, avaliação e perícia, biologia e biomedicina, cálculos em geral, consultoria, contabilidade, desenho técnico, economia, projetos, engenharia, ensino e treinamento, estatística, fisioterapia, fonoaudiologia, geologia, leilão, medicina, (exceto hospitais, ambulatórios, banco de sangue, casa de saúde, casa de recuperação), nutricionismo e dietética, odontologia, organização de feiras, pesquisa, planejamento, programação, prótese, psicologia e psicanálise, química, radiologia e radioterapia, relações públicas, serviço de despachante, terapêutica ocupacional, tradução, urbanismo e veterinária: 1,50%
- Factoring: 1,50%
- Administração de contas a pagar e a receber: 1,50%
- Observação: dispensada a retenção inferior a R\$ 10,00

## CSLL - COFINS - PIS

- Pagamento efetuado à empresa que preste serviços de limpeza, conservação, manutenção, segurança e vigilância, transporte de valores e locação de mão de obra; factoring; administração de contas a pagar e a receber; e serviços profissionais, deverão sofrer Retenção sobre o montante a ser pago, no percentual de 4,65%, correspondente ao somatório das alíquotas de 1%, 3% e 0,65% respectivamente.

- Estão desobrigados à retenção e ao recolhimento: pagamento mensal até o limite de R\$ 215,06; e as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL.

## ISS

- São responsáveis pela retenção e recolhimento do imposto (ISS):
- A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I do Regulamento do ISS/DF.
- A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora de serviços que lhe forem prestados por contribuinte que NÃO comprove ser inscrito no Cadastro Fiscal do DF - CF/DF.
- O tomador ou intermediário de serviço proveniente do EXTERIOR do País ou cuja prestação se tenha iniciado no EXTERIOR do País.
- Na hipótese de NÃO ser efetuada a retenção do ISS, a pessoa jurídica responsável por fazê-lo, ARCARÁ com o pagamento do imposto devido, multa e acréscimos legais, SALVO se comprovado o recolhimento do seu montante pelo prestador de serviço.
- Para a retenção do imposto a BASE DE CÁLCULO será o preço do serviço aplicando-se a alíquota correspondente, EXCETO quando se tratar de serviço proveniente do EXTERIOR do País ou cuja prestação se tenha iniciado no EXTERIOR do País.
- O imposto retido será recolhido por Documento de Arrecadação - DAR específico.
- Para os serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo I, o imposto retido será de 1% (um por cento) do preço do serviço sem qualquer dedução, impondo-se ao prestador do serviço o ajuste na apuração normal do imposto.
- Os responsáveis pela retenção do ISS deverão entregar ao prestador de serviço a DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS.
- A retenção aqui prevista NÃO se aplica quando os serviços forem prestados por profissional autônomo e por sociedades uniprofissionais, inscritos no CF/DF.
- A lista dos serviços sujeitos à incidência do ISS, bem como suas alíquotas, encontram-se, na íntegra, no sítio da Juridicon na Internet: [www.juridicon.com.br](http://www.juridicon.com.br) - Lista de Serviços ISS
- O modelo da Declaração de Retenção (Anexo IX do Dec.25.508 de 30.12.03) encontra-se hospedado no sítio da secretaria de fazenda na internet: [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) - Consulta - Legislação - Legislação Tributária - Regulamentos - ISS).

## INSS

- Reter sobre contratação de serviços executados mediante Concessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário: 11,00%
- Importante: Empresas optantes pelo Simples não estão sujeitas à retenção, a partir de 05/2009.
- Poderá ser deduzido, no máximo, 50% de material empregado, exceto se houver previsão contratual superior.
- É fundamental que as empresas, ao pactuarem contrato de serviço que seja sujeito à retenção, elaborem contrato demonstrando, claramente, quando existir o fornecimento de equipamentos e/ou materiais que justifiquem a redução da base de retenção é o contrato que será o mais importante elemento de comprovação destes valores. Será o contrato o principal elemento analisado em futura ação fiscal, avaliando-se a existência da retenção e verificando-se a correção dos valores retidos, em comparação com as notas fiscais, faturas e guias de recolhimento.
- O parâmetro para a competência do recolhimento da retenção dos 11% será sempre a data da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo.
- A empresa cedente - contratada - tem a obrigação de destacar no corpo do documento o valor da retenção, a título de "retenção para a seguridade social". Mesmo que esta não proceda ao destaque, a obrigação da contratante permanece, ou seja, a retenção deverá ser feita com ou sem destaque.

09

## Calendário de obrigações fiscais e trabalhistas

## Maio de 2022

<b>05</b> Documentos Contábeis e XMLs	<b>06</b> Último dia para pagamento do Salário	<b>06</b> FGTS	<b>18</b> INSS-GPS /DARF Empresa (após Pagamento anexar cópia no quadro de Aviso)	<b>20</b> Darf Desoneração	<b>18</b> SECONCI	<b>20</b> ICMS, ISS
<b>20</b> DAS Simples Nacional	<b>25</b> PIS sobre Faturamento/falha Cod. 6912/8109 / 8301 COFINS Cod. 2172/5856	<b>30</b> Honorários Juridicon	<b>31</b> IRPJ Lucro Presumido 2º parcela do 1º trimestre /2022 Cod. 2089	<b>31</b> Contribuição Social-lucro presumido 2º parcela do 1º trimestre /2022	<b>31</b> IRPF sobre ganhos de capital (venda de veículos, imóveis, etc.) Cod.4600	<b>31</b> Carnê leão rendimento Rec.de pessoa física no mês anterior Cod.0190
<b>31</b> IRPJ Estimativa mensal Cod. 2362	<b>31</b> Contribuição Social Estimativa mensal Cod. 2484					